

PROCESSO Nº: 216 / 2024

Projeto de Lei: 216 / 2024

Data de entrada: 14 de Março de 2024

Autor: Hermes Câmara

Protocolo: 994 / 2024

Ementa: Institui o reconhecimento de utilidade pública municipal a Associação dos Atletas de Funcional Fitness do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.”

Despacho Inicial:



_____**NORMA JURIDICA**_____



PROJETO DE LEI Nº _____
(Do Vereador Hermes Câmara)

CMN - PROJETO DE LEI
Nº 118/24
FOLHA: 02

"Institui o reconhecimento de utilidade pública municipal a Associação dos Atletas de Funcional Fitness do Rio Grande do Norte, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Atletas de Funcional Fitness do Rio Grande do Norte, com sede no município de Natal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Natal, Palácio Padre Miguelinho, em Natal/RN,
às comissões competentes,

em _____ de _____ de 2024

Hermes Câmara
Vereador

JUSTIFICATIVA

CMN - PROJETO DE LEI
Nº 216/14
FOLHA: 03

O presente Projeto tem por objetivo declarar de utilidade pública municipal a Associação dos Atletas de Funcional Fitness do Rio Grande do Norte, com sede e foro na cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte.

Dentre as atividades exercidas pela associação, estão:

I) o ensino e a prática da atividade esportiva de funcional fitness competitivo, recreativo e de formação de base, olímpico e paraolímpico no Estado do Rio Grande do Norte;

II) realiza atividades de caráter social, educacional, filantrópico, recreativo, cultural, de saúde e de lazer que favoreçam o bem-estar dos associados e da comunidade;

III) promove e organiza campeonatos, torneios e afins da modalidade de funcional fitness;

IV) elabora projetos esportivos para desenvolver a prática do funcional fitness do Estado;

V) elabora projetos culturais para desenvolver a cultura da atividade de funcional fitness no Estado;

VI) ministra cursos, treinamentos, palestras, seminários e afins da atividade de funcional fitness no Estado;

VII) dá orientação técnica e intermediar os sócios na aquisição de material esportivo de funcional fitness.

Dentre os eventos oferecidos, estão:

I) Evento: I CAMPEONATO DE FUNCIONAL FITNESS DO RN

Período: 07, 08 e 09 de abril de 2023

Atletas inscritos: 150 inscritos

Público: 3.500 pessoas

Local: Ginásio do Campus da UFRN

II) Evento: I OFICINA DE FUNCIONAL FITNESS DO RN

Período: 14, 15 e 16 de julho de 2023

Atletas inscritos: 200 inscritos

Público: 4.500 pessoas

Local: Ginásio do Campus da UFRN

III) Evento: I WODWAR DE FUNCIONAL FITNESS DO RN

Período: 26 e 27 de agosto de 2023

Atletas inscritos: 180 inscritos

Público: 2.500 pessoas

Local: Ginásio Palácio dos Esportes – Natal/RN

IV) Evento: I NATAL SHOW DE FUNCIONAL FITNESS DO RN

Período: 10, 11 e 12 de novembro de 2023

Atletas inscritos: 150 inscritos

Público: 3.500 pessoas

Local: Ginásio Palácio dos Esportes – Natal/RN

Apresentamos o presente projeto de lei, declarando de utilidade pública a Associação dos Atletas de Funcional Fitness do Rio Grande do Norte, por reconhecermos o relevante alcance de suas atividades e o efetivo trabalho que vem realizando no sentido de coordenar e organizar todos os aspectos relativos à prática e a gestão da modalidade de Funcional Fitness do Rio Grande do Norte, ao que esperamos contar com o apoio dos nobres pares.

CMN - PROJETO DE LEI
Nº 216/24
FOLHA: 04

ATA DA FUNDAÇÃO			
ASSOCIAÇÃO DOS ATLETAS DE FUNCIONAL FITNESS DO RIO GRANDE DO NORTE			
Tipo de Assembleia: ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE FUNDAÇÃO DA AAFRRN			
Data: 09/12/2022	Local: Rua Alexandre Câmara, nº 1.773, Sala 01, Bairro Capim Macio, CEP 59.082-200, Natal/RN	1ª Chamada: 19:00h	2ª Chamada: 19:30h
Participantes: Pessoas interessadas na Constituição da AAFRRN			
Anexos: Lista de Presença			
Convocação: 01/12/2022	Início: 19:00 h	Término: 21:00h	
REGISTROS			
Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se em assembleia as pessoas interessadas na constituição da Associação dos Atletas de Funcional Fitness do RN, conforme lista de presença em anexo. A assembleia, atendendo a convocação feita pela Sra. Kaline Maria Queiroz de Azevedo Galvão em 01/12/2022, realizou-se no endereço da Rua Alexandre Câmara, nº 1.773, Sala 01, Bairro Capim Macio, CEP 59.082-200, Natal/RN. Iniciando os trabalhos, em 1ª Chamada, às 19:00h, foi aguardado mais 30 minutos e feita a 2ª Chamada às 19:30h, quando foi iniciada a assembleia, que foi presidida pela Sra. Kaline Maria Queiroz de Azevedo Galvão. A presidente convidou a mim, Thiago Francisco Galvão de Lima, para atuar como secretário "Ad-Hoc", cargo que aceitei. Não havendo necessidade de quorum regular mínimo e estando presentes 06 (seis) pessoas, conforme Lista de Presença em anexo, a qual todos assinaram e integra a presente ATA. A presidente declarou aberta a assembleia e informou que seriam deliberados os assuntos da seguinte ordem do dia: 1) Aprovação da Fundação da Associação dos Atletas de Funcional Fitness do Rio Grande do Norte; 2) Aprovação do Estatuto da Associação dos Atletas de Funcional Fitness do Rio Grande do Norte; 3) Eleição do Presidente, Vice-presidente, Diretor Administrativo e Social e Conselho Fiscal. No item 1) Aprovação da Fundação da Associação dos Atletas de Funcional Fitness do Rio Grande do Norte: A presidente falou da importância da constituição de uma Associação dos Atletas de Funcional Fitness do Rio Grande do Norte para viabilizar, de forma legal, a união dos atletas de funcional fitness, para desenvolvimento da atividade esportiva no Estado, orientação técnica aos atletas de funcional fitness, organizar torneios e competições, ministrar cursos sobre funcional fitness, elaborar projetos esportivos e culturais, dar orientação técnica aos associados na aquisição de equipamentos certificados e representar os associados perante as entidades públicas e privadas. Com isso, a Associação dos Atletas de Funcional Fitness do Rio Grande do Norte assume a personalidade jurídica necessária, sem fins econômicos ou lucrativos, para poder representar os interesses dos associados de forma legal. A constituição de uma associação sem fins econômicos, com o competente registro no 2º Cartório de Natal/RN e a abertura de CNPJ junto à Receita Federal, permitirá que a associação desenvolva as suas finalidades e possa assessorar os atletas de funcional fitness na busca de melhorias para a atividade esportiva. Colocada em votação, foi aprovada por unanimidade dos presentes. No item 2) Aprovação do Estatuto da Associação dos Atletas de Funcional Fitness do Rio Grande do Norte: A presidente falou da necessidade de aprovar o Estatuto da AAFRRN para o competente registro no 2º Cartório e a criação do CNPJ para constituição da associação perante a Receita Federal. Então, fez a leitura do Estatuto, colocou em votação e foi aprovado por unanimidade dos presentes. No item 3) Eleição do Presidente, Vice-presidente e Diretor Administrativo e Social e Conselho Fiscal: A presidente falou da necessidade de eleição para preenchimento dos cargos de Presidente, Vice-presidente, Diretor Administrativo e Social e membros do Conselho Fiscal da Associação. Colocado em votação, foram eleitos, por unanimidade dos presentes, os seguintes associados fundadores da Associação dos Atletas de Funcional Fitness do Rio Grande do Norte para os respectivos cargos: Presidente: Kaline Maria Queiroz de Azevedo Galvão, CPF: 008.447.404-11 Vice-Presidente: Thiago Francisco Galvão de Lima Diretor Administrativo e Social: Geysson Jordão de Medeiros Silva Conselho Fiscal - Membro Titular: Rayanne Medeiros da Silva Conselho Fiscal - Membro Titular: Júlia Maria Dantas Macena Conselho Fiscal - Membro Titular: Iuri Henrique Seabra Souza. A presidente perguntou se alguém gostaria de fazer mais alguma pergunta sobre os assuntos da ordem do dia e ninguém se manifestou. Estando todos de acordo com o que foi discutido e aprovado, a Presidente, encerrou a reunião às 21:00h do mesmo dia, da qual eu, Thiago Francisco Galvão de Lima, Secretário "Ad-Hoc", lavrei a presente ata, para que produza os efeitos legais que vai por mim assinada, pela presidente e, em anexo, a Lista de Presença. Natal/RN, 09 de dezembro de 2022.			
Kaline M. Q. de Azevedo Galvão Presidente		Thiago Francisco Galvão de Lima Secretário Ad-Hoc	



ATA DE POSSE

ASSOCIAÇÃO DOS ATLETAS DE FUNCIONAL FITNESS DO RIO GRANDE DO NORTE

A Sra. Presidente da POSSE AOS ELEITOS, para o MANDATO de 09/12/2022 A 08/12/2026. Em seguida, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, que lavra a presente ata e a leva a registro junto ao 2º Cartório para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada pela Presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.

Presidente: **Kaline Maria Queiroz de Azevedo Galvão**

Vice-Presidente: **Thiago Francisco Galvão de Lima**

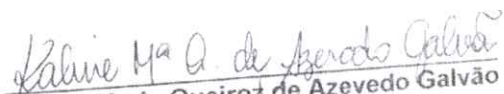
Diretor Administrativo e Social: **Geysonn Jordão de Medeiros Silva**

Conselho Fiscal – Membro Titular: **Rayanne Medeiros da Silva**

Conselho Fiscal – Membro Titular: **Júlia Maria Dantas Macena**

Conselho Fiscal – Membro Titular: **Iuri Henrique Seabra Souza**

Natal, 08 de dezembro de 2022.


Kaline Maria Queiroz de Azevedo Galvão

Presidente da Associação dos Atletas de Funcional Fitness do Rio Grande do Norte

Balanço Patrimonial

Encerrado em 31/12/2023

ASSOCIACAO DOS ATLETAS DE FUNCIONAL
FITNESS DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 49.836.302/0001-93
Rua Alexandre Câmara, 1773,
lote 141 QD 10 - Capim Macio, 59082-200
Natal - RN

Balanco Patrimonial

Empresa: ASSOCIACAO DOS ATLETAS DE FUNCIONAL FITNESS DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ:

Fortes Contabil

49.836.302/0001-93

Endereço: Rua Alexandre Câmara, Complemento: lote 141 QD 10, N.º: 1773, Bairro: Capim Macio, Cidade: Natal, Estado: RN, CEP: 59082200,

Telefone: (84) 94215555

Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** Ativo ***	5.537,68 D
1.01	Ativo Circulante	5.537,68 D
1.01.01	Disponibilidades	5.537,68 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	5.537,68 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	5.537,68 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	5.537,68 D
2	*** Passivo ***	5.537,68 C
2.01	Passivo Circulante	2.006,40 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	2.006,40 C
2.01.01.21	Provisões	2.006,40 C
2.01.01.21.02	Provisões de Natureza Trabalhista	2.006,40 C
2.01.01.21.02.0002	Férias	1.758,60 C
2.01.01.21.02.0005	INSS sobre Férias	145,20 C
2.01.01.21.02.0006	FGTS sobre Férias	102,60 C
2.07	Patrimônio Social	3.531,28 C
2.07.01	Patrimônio Realizado	2.000,00 C
2.07.01.01	Fundo Patrimonial	2.000,00 C
2.07.01.01.01	Fundo Institucional	2.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Fundo Patrimonial Subscrito Domiciliados	2.000,00 C
2.07.07	Superavit ou Deficit	1.531,28 C
2.07.07.01	Superavit ou Deficit	1.531,28 C
2.07.07.01.01	Superavit Acumulado	1.531,28 C
2.07.07.01.01.0001	Superavit Acumulado do Exercício	1.531,28 C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 5.537,68 (Cinco Mil Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Sessenta e Oito Centavos)

THIAGO FRANCISCO

GALVAO DE LIMA

CARVALHO:02714903495

Atividade de Fiscalização em 24/07/2023
CNPJ: 49.836.302/0001-93
Data: 24/07/2023
Assinado: Thiago Francisco Galvão de Lima
CPF: 027.149.034-95

Thiago Francisco Galvão de Lima
Presidente
CPF nº 027.149.034-95

Natal-RN, 31 de Dezembro de 2023

HITALO AMORIM BELO
MAIA:01360363416

Atividade de Fiscalização em 24/07/2023
CNPJ: 49.836.302/0001-93
Data: 24/07/2023
Assinado: Hitalo Amorim Belo Maia
CPF: 013.603.634-16

Hitalo Amorim Belo Maia
Contador
CRC/RN - 009628/O
CPF nº 013.603.634-16

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: ASSOCIACAO DOS ATLETAS DE FUNCIONAL FITNESS DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ:

49.836.302/0001-93

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: Rua Alexandre Câmara, Complemento: lote 141 QD 10, N.º: 1773, Bairro: Capim Macio, Cidade: Natal, Estado: RN, CEP: 59082200

Telefone: (84) 94215555

Conta	Descrição	05/01/2023
		0
		31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Ordinarias	47.000,00
010.01	Receita das Atividades	47.000,00
010.01.06	Mensalidades dos Associados	47.000,00
(=) 030	Receita Líquida	47.000,00
(=) 060	Lucro Bruto	47.000,00
(-) 070	Despesas Ordinarias	45.468,72
070.01	Despesas Administrativas	45.368,72
070.03	Despesas Tributarias	100,00
(=) 110	Resultado Líquido do Exercício	1.531,28
(=) 150	Resultado Líquido do Exercício	1.531,28
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	1.531,28

THIAGO FRANCISCO
GALVAO DE LIMA
CARVALHO:02714903495

Thiago Francisco Galvão de Lima

Presidente

CPF nº 027.149.034-95

Natal-RN, 31 de Dezembro de 2023

HITALO AMORIM BELO
MAIA:01360363416

Hitalo Amorim Belo Maia

Contador

CRC/RN - 009628/O
CPF nº 013.603.634-16

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ASSOCIACAO DOS ATLETAS DE FUNCIONAL FITNESS DO RIO GRANDE DO NORTE

Período da Escrituração: 05/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 49.836.302/0001-93

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 05 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		RS 0,00	RS 5.537,68
Ativo Circulante		RS 0,00	RS 5.537,68
Disponibilidades		RS 0,00	RS 5.537,68
Numerários em Espécie		RS 0,00	RS 5.537,68
Caixa Geral		RS 0,00	RS 5.537,68
Caixa		RS 0,00	RS 5.537,68
(-) *** Passivo ***		RS (0,00)	RS 5.537,68
(-) Passivo Circulante		RS (0,00)	RS 2.006,40
(-) Obrigações de Curto Prazo		RS (0,00)	RS 2.006,40
(-) Provisões		RS (0,00)	RS 2.006,40
(-) Provisões de Natureza Trabalhista		RS (0,00)	RS 2.006,40
(-) Férias		RS (0,00)	RS 1.755,60
(-) INSS sobre Férias		RS (0,00)	RS 145,20
(-) FGTS sobre Férias		RS (0,00)	RS 105,60
(-) Patrimônio Social		RS (0,00)	RS 3.531,28
(-) Patrimônio Realizado		RS (0,00)	RS 2.000,00
(-) Fundo Patrimonial		RS (0,00)	RS 2.000,00
(-) Fundo Institucional		RS (0,00)	RS 2.000,00
(-) Fundo Patrimonial Subscrito		RS (0,00)	RS 2.000,00
Domiciliados		RS (0,00)	RS 2.000,00
(-) Superavit ou Deficit		RS (0,00)	RS 1.531,28
(-) Superavit ou Deficit		RS (0,00)	RS 1.531,28
(-) Superavit Acumulado		RS (0,00)	RS 1.531,28
(-) Superavit Acumulado do Exercício		RS (0,00)	RS 1.531,28

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B4.1E.C0.5B.DE.01.9E.D7.72.19.0D.5B.68.ED.DE.50.66.5F.19.8D-3, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2-9 NOME E SOBRENOME
THIAGO FRANCISCO GALVAO DE LIMA CARVALHO

11 ANÁLISE
15/05/1998

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
22/11/1979, NATAL, RN

4A DATA EMISSÃO
24/03/2023

4B VALIDADEZ
02/12/2025

HET
D

4c CDS IDENTIFICAÇÃO / QRG EMISSOR - BR
1560903 SSP RN

4d CDT
027.149.034-95

5-6 REGISTRO
03765074903

9 CDT HAB
AD

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

PLACAO
EIDER ARAUJO DE CARVALHO

GEOVANIRA GALVAO DE LIMA



Thiago F. de Lima

7 ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D		02/12/2025	
A		02/12/2025		DT			
AB				DE			
B		02/12/2025		CE			
E1				CH			
C		02/12/2025		DF			
E1				DTI			

12 OBSERVAÇÃO:

LOCAL
NATAL, RN

RIO GRANDE DO NORTE

QR-CODE

CMN - PROJETO DE LEI

Nº 236/24

FOLHA: 14



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[illegible]

I<BRA027650749<039<<<<<<<<<<
7911222M2512026BRA<<<<<<<<<O
THIAGO<<GALVA<DE<LIMA<CARVALHO

QR-CODE

CMN - PROJETO DE LEI
Nº 236/94
FOLHA: 12



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

1. E. L. Nogueira e Substratos, "Nucleosídeos e Nucleotídeos e Apêndices - Primeira Atualização," *Prática Clínica de Química - 1*, Porto Alegre: Universidade e Faculdade de Química da Universidade Federal do Rio Grande, 2014, pp. 1-10.

I<BRA025667683<667<<<<<<<<<<
7909087F3301199BRA<<<<<<<<<<6
KALINE<<QUEI<DE<AZEVEDO<GALVAO

**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO QUE OS CARGOS DA
DIRETORIA DA AAFRN NÃO SÃO REMUNERADOS**

EU, **THIAGO FRANCISCO GALVÃO DE LIMA**, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.149.034-95, declara, conforme disposto no artigo 2º do Estatuto da Associação dos Atletas de Funcional Fitness do Rio Grande do Norte, "in verbis":

"Art.2º A Associação dos Atletas de Funcional Fitness do Rio Grande do Norte foi constituída em 09 de dezembro de 2022, sob a forma de associação civil, sem fins econômicos ou lucrativos, com duração indeterminada e número de sócios ilimitado, composto por, no mínimo 2/3 (dois terços) de brasileiros natos, não remunera seus dirigentes, direta ou indiretamente e não respondendo seus sócios, solidária nem subsidiariamente, pelos compromissos assumidos pela associação."

Sendo essa a mais fiel expressão da verdade, firma-se a presente.

Natal/RN, 18 de dezembro de 2023.



Associação dos Atletas de Funcional Fitness do Rio Grande do

Norte

Thiago Francisco Galvão de Lima
Presidente

**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO QUE OS CARGOS DA
DIRETORIA DA AAFRN NÃO SÃO REMUNERADOS**

EU, **THIAGO FRANCISCO GALVÃO DE LIMA**, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.149.034-95, declara, conforme disposto no artigo 2º do Estatuto da Associação dos Atletas de Funcional Fitness do Rio Grande do Norte, "in verbis":

"Art.2º A Associação dos Atletas de Funcional Fitness do Rio Grande do Norte foi constituída em 09 de dezembro de 2022, sob a forma de associação civil, sem fins econômicos ou lucrativos, com duração indeterminada e número de sócios ilimitado, composto por, no mínimo 2/3 (dois terços) de brasileiros natos, não remunera seus dirigentes, direta ou indiretamente e não respondendo seus sócios, solidária nem subsidiariamente, pelos compromissos assumidos pela associação."

Sendo essa a mais fiel expressão da verdade, firma-se a presente.

Natal/RN, 18 de dezembro de 2023.



Associação dos Atletas de Funcional Fitness do Rio Grande do

Norte

Thiago Francisco Galvão de Lima
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 49.836.302/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/01/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS ATLETAS DE FUNCIONAL FITNESS DO RIO GRANDE DO NORTE
--

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AAFFRN	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R ALEXANDRE CAMARA	NUMERO 1773	COMPLEMENTO LOTE LOTE 141 QUADRA 10
----------------------------------	----------------	--

CEP 59.082-200	BAIRRO/DISTRITO CAPIM MACIO	MUNICÍPIO NATAL	UF RN
-------------------	--------------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO KALINE_NATAL@HOTMAIL.COM	TELEFONE (84) 9421-5555
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/01/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/03/2023 às 12:37:37 (data e hora de Brasília).

Página 1/1



Ministério da Economia

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Economia garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 07/03/2023 12:38:45 por Maria dos Prazeres do Nascimento Bezerra.

Documento assinado digitalmente em 07/03/2023 12:38:45 por MARIA DOS PRAZERES DO NASCIMENTO BEZERRA.

Esta cópia / impressão foi realizada por KALINE MARIA QUEIROZ DE AZEVEDO GALVAO em 17/03/2023.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

- 1) Acesse o endereço:
<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>
- 2) Entre no menu "Legislação e Processo".
- 3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".
- 4) Digite o código abaixo:

EP17.0323.11312.UP98

- 5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
B8D50264C9F51DCF4729E3CEB02D09D8BA8D30BBBF47073C80770AFB0D8B1241

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: ASSOCIACAO DOS ATLETAS DE FUNCIONAL FITNESS DO RIO GRANDE DO NORTE

Período da Escrituração: 05/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 49.836.302/0001-93

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 05 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Ordinarias		R\$ 0,00	R\$ 47.000,00
Receita das Atividades		R\$ 0,00	R\$ 47.000,00
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mensalidades dos Associados		R\$ 0,00	R\$ 47.000,00
(-) Deduções da Receita		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Impostos Faturados		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Outras Deduções		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Despesas Ordinarias		R\$ 0,00	R\$ (45.468,72)
(-) Despesas Administrativas		R\$ 0,00	R\$ (45.368,72)
(-) Despesas Tributárias		R\$ 0,00	R\$ (100,00)
(-) Resultado Financeiro		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 0,00	R\$ 1.531,28

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B4.1E.C0.5B.DE.01.9E.D7.72.19.0D.5B.68.ED.DE.50.66.5F.19.8D-3, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

CMN - PROJETO DE LEI
Nº 216/24
FOLHA: 1



**ASSOCIAÇÃO DOS ATLETAS DE FUNCIONAL FITNESS
DO RIO GRANDE DO NORTE**

ESTATUTO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 09/12/2022

NATAL (RN) – DEZEMBRO/2022

Alexandre O. de Alencar
Advogado OAB/RN 8693



ÍNDICE	PÁGINA
I. DAS DENOMINAÇÃO, SEDE, CONSTITUIÇÃO, FINS E OBJETIVOS.....	03
II. DOS SÓCIOS.....	03
III. DOS DIREITOS E DEVERES DO SÓCIO.....	03
IV. DA ADMISSÃO, DESLIGAMENTO, ALTERAÇÃO, EXCLUSÃO E RENÚNCIA DO SÓCIO.....	04
V. DAS PENALIDADES, APLICAÇÃO E RECURSO.....	04
VI. DOS ÓRGÃOS DA AAFRRN.....	05
VII. DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE.....	06
VIII. DA DIRETORIA.....	07
IX. DO CONSELHO FISCAL.....	07
X. DO PATRIMÔNIO, RECEITAS, DESPESAS, COBRANÇA E FUNDO DE RESERVA.....	08
XI. DA ASSEMBLEIA GERAL.....	09
XII. DO PROCESSO ELEITORAL.....	10
XIII. DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO.....	11
XIV. DA REFORMA DO ESTATUTO.....	11
XV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	12

Alexandre C. de Alencar
Advogado OAB/RN 8693

[Handwritten signature]

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DOS ATLETAS DE FUNCIONAL FITNESS DO RIO GRANDE DO NORTE

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, CONSTITUIÇÃO, FINS E OBJETIVOS

Art.1º A Associação dos Atletas de Funcional Fitness do Rio Grande do Norte, com sede e foro na Rua Alexandre Câmara, nº 1.773, Sala 01, Bairro Capim Macio, CEP 59.082-200, Natal/RN, também designado pela sigla AAFRRN é uma associação civil constituída na forma prevista pelos artigos 40 a 51 da Lei 10.406 de 10 janeiro de 2002, com as prerrogativas do artigo 217 da Constituição Federal, da Lei 9.615 de 24 de março de 1998, em especial os seus artigos 2º, inciso II, 13, inciso VI e Portaria do Ministério do Esporte nº 115/2018.

Art.2º A Associação dos Atletas de Funcional Fitness do Rio Grande do Norte foi constituída em 09 de dezembro de 2022, sob a forma de associação civil, sem fins econômicos ou lucrativos, com duração indeterminada e número de sócios ilimitado, composto por, no mínimo 2/3 (dois terços) de brasileiros natos, não remunera seus dirigentes, direta ou indiretamente e não respondendo seus sócios, solidária nem subsidiariamente, pelos compromissos assumidos pela associação.

Parágrafo Único. A Associação dos Atletas de Funcional Fitness do Rio Grande do Norte caracteriza-se como Entidade de Prática Desportiva (EPD), com código e descrição da atividade econômica principal sob o nº 93.12-3-00 (clubes sociais, esportivos e similares), na forma da lei, podendo filiar-se ao Comitê Brasileiro de Clubes (CBC), com a intuito especial de estimular, desenvolver e proporcionar aos seus associados a prática da modalidade esportiva de funcional fitness competitivo, recreativo e de formação de base e olímpica em todas as suas modalidades.

Art.3º A Associação dos Atletas de Funcional Fitness do Rio Grande do Norte tem como finalidade e objetivos principais:

- I) o ensino e a prática da atividade esportiva de funcional fitness competitivo, recreativo e de formação de base, olímpico e paraolímpico no Estado do Rio Grande do Norte;
- II) realizar atividades de caráter social, educacional, filantrópico, recreativo, cultural, de saúde e de lazer que favoreçam o bem estar dos associados e da comunidade;
- III) promover e organizar campeonatos, torneios e afins da modalidade de funcional fitness;
- IV) elaborar projetos esportivos para desenvolver a prática do funcional fitness do Estado;
- V) elaborar projetos culturais para desenvolver a cultura da atividade de funcional fitness no Estado;
- VI) ministrar cursos, treinamentos, palestras, seminários e afins da atividade de funcional fitness no Estado;
- VII) dar orientação técnica e intermediar os sócios na aquisição de material esportivo de funcional fitness;
- VIII. celebrar Termos de Colaboração, Termos de Fomento ou Acordos de Cooperação entre a AAFRRN e o Poder Público.

Art.4º É vedada à Associação dos Atletas de Funcional Fitness do Rio Grande do Norte participar de manifestações de caráter religioso, político, partidário, eleitoral, bem como ceder suas instalações para eventos de tal natureza.

Art.5º São símbolos da Associação dos Atletas de Funcional Fitness do Rio Grande do Norte a logomarca e a bandeira.

Capítulo II
DOS SÓCIOS

Art.6º A Associação dos Atletas de Funcional Fitness do Rio Grande do Norte poderá instituir categorias de sócios com direitos e vantagens distintos entre os sócios, com o valor da mensalidade social diferenciada e tempo mínimo de associado.

Art.7º O quadro social da Associação dos Atletas de Funcional Fitness do Rio Grande do Norte compor-se-á das seguintes categorias de sócios:

- I. Sócio Fundador
- II. Sócio Pessoa Física (Atleta)
- III. Sócio Pessoa Jurídica (academias, clubes e afins)

Alexandre O. de Alencar
Advogado OAB/RN 8693

Art.8º Não existe relação de consumo entre o sócio e a Associação dos Atletas de Funcional Fitness do Rio Grande do Norte porquanto não há a incidência do Código de Defesa do Consumidor independentemente da categoria de sócio.

Art.9º Para ser sócio da Associação dos Atletas de Funcional Fitness do Rio Grande do Norte o interessado deverá ser cadastrado no Quadro Social da Associação dos Atletas de Funcional Fitness do Rio Grande do Norte, mediante a assinatura do contrato de adesão e ficha cadastral de sócio e pagamento da taxa de adesão a ser definida pela Diretoria.

Art.10 O sócio não poderá vender, ceder ou transferir a condição de sócio da Associação dos Atletas de Funcional Fitness do Rio Grande do Norte a terceiros.

Capítulo III DOS DIREITOS E DEVERES DO SÓCIO

Art.11 Os direitos e os deveres dos sócios previstos neste Estatuto são iguais para homens e mulheres, tanto como pessoa física, como representante legal da pessoa jurídica.

Art.12 São direitos do Sócio:

I. Participar da Assembleia Geral com direito a voto, na forma prevista neste Estatuto e desde que adimplente com a AAFRN há 30 dias corridos antes do dia da assembleia;

II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste Estatuto;

III. Recorrer à Assembleia Geral contra penalidade imposta pela Diretoria;

IV. O sócio tem direito ao acesso irrestrito às prestações de contas da Associação dos Atletas de Funcional Fitness do Rio Grande do Norte, às quais deverão ser publicadas na íntegra no quadro de aviso da associação e enviado para o whatsapp do sócio;

V. Somente o sócio fundador tem direito a votar e ser votado para os cargos de Presidente e Vice-presidente.

Art.13 São deveres do Sócio:

I. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, Regimento Interno, Contrato de Adesão de Sócio, decisões da Assembleia e da Diretoria;

II. Zelar pelo bom nome da Associação dos Atletas de Funcional Fitness do Rio Grande do Norte;

III. Inscrever-se e participar dos campeonatos, torneios e eventos promovidos ou patrocinados pela AAFRN;

IV. Pagar a mensalidade da Associação dos Atletas de Funcional Fitness do Rio Grande do Norte até o dia 05 (cinco) do mês;

V. O sócio deve pagar a taxa extra, quando aprovada pela assembleia;

VI. Denunciar, por escrito, à AAFRN, qualquer irregularidade verificada dentro da Associação dos Atletas de Funcional Fitness do Rio Grande do Norte;

VII. Não publicar qualquer mensagem ou comentário nas redes sociais contra a AAFRN;

VIII. Tratar com respeito e sem ofensas os empregados, membros da Diretoria, Conselho Fiscal e demais sócios;

IX. Manter atualizado os dados cadastrais, comunicando, por escrito, à AAFRN;

X. Comunicar, por escrito, com antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias corridos o seu desligamento do quadro social da AAFRN porquanto a falta de comunicação para todos os efeitos legais, não exime o sócio da obrigação do pagamento da mensalidade até a efetiva informação do desligamento;

XI. Efetuar o pagamento de todas as mensalidades atrasadas, antes da saída do quadro social da Associação dos Atletas de Funcional Fitness do Rio Grande do Norte;

XII. Apresentar na secretaria da AAFRN o ATESTADO MÉDICO, anualmente, atendendo ao disposto na Lei 10.848, de 06 de junho de 2001, que ateste a aptidão para a prática de atividade esportiva, isentando a Associação dos Atletas de Funcional Fitness do Rio Grande do Norte de qualquer responsabilidade civil por qualquer evento que possa ocorrer com o sócio;

XIII. Para efeito da responsabilidade pela penalidade pela infração a este Estatuto ou Regimento Interno, será sempre do sócio.

Capítulo IV DA ADMISSÃO, DESLIGAMENTO, ALTERAÇÃO, EXCLUSÃO E RENÚNCIA DOS SÓCIOS

Art.14 Para a admissão no quadro social da Associação dos Atletas de Funcional Fitness do Rio Grande do Norte é necessário assinar o contrato e a ficha cadastral de sócio da Associação dos Atletas de Funcional Fitness do Rio Grande do Norte concordando sem restrições com as normas da AAFRN e pagar a taxa de adesão a ser definida pela Diretoria.

Art.15 A admissão no quadro social da AAFRN, o sócio pode ser pessoa física (atleta) ou pessoa jurídica (academia, clubes e afins) e nas condições estabelecidas no presente Estatuto.

Art.16 O sócio que pedir o desligamento do quadro social da Associação dos Atletas de Funcional Fitness do Rio Grande do Norte, caso queira voltar a ser sócio antes de 06 (seis) meses, será cobrada uma taxa de adesão, a ser definida pela Diretoria.

Alexandre O. de Alencar
Advogado OAB/RN 6593

- Art.17** A exclusão do sócio só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure o direito de defesa, nos termos previstos no presente Estatuto e aprovado em assembleia pelo quórum da maioria simples dos presentes.
- Art.18** Será excluído do quadro social, o sócio com 3 (três) meses ou mais de inadimplência com a Associação dos Atletas de Funcional Fitness do Rio Grande do Norte, sem prejuízo da ação de cobrança judicial da(s) mensalidade(s) atrasadas.
- Art.19** Será excluído do quadro social, o sócio que litigar contra a Associação dos Atletas de Funcional Fitness do Rio Grande do Norte.
- Art.20** A renúncia do sócio é ato pessoal, se dará por livre e espontânea vontade do mesmo, por manifestação expressa, não cabendo o aceite pela Diretoria da Associação dos Atletas de Funcional Fitness do Rio Grande do Norte.

Capítulo V DAS PENALIDADES, APLICAÇÃO E RECURSO

- Art.21** O disciplinamento das condutas do sócio na Associação dos Atletas de Funcional Fitness do Rio Grande do Norte decorre da supremacia do interesse comum sobre o particular, penalizando as infrações cometidas ao presente Estatuto, Regimento Interno, decisões da Diretoria, Conselho Fiscal e Assembleia e de acordo com a gravidade da infração.
- Art.22** Pelo não cumprimento ao disposto no presente Estatuto, Regimento Interno e decisões da Assembleia, Conselho Fiscal e Diretoria o sócio está sujeito às seguintes penalidades, a ser definida pela Diretoria, de acordo com a gravidade da conduta:
- I. Advertência**
II. Suspensão
III. Exclusão
- Art.23** A penalidade será imposta ao sócio pela transgressão às normas do presente Estatuto ou decisões da Diretoria ou Conselho Fiscal.
- Art.24** Após a aprovação do presente Estatuto pela Assembleia e dado o conhecimento aos sócios, com a publicação do presente Estatuto no Quadro de Aviso da AAFFRN, os sócios serão considerados notificados de todas as regras contidas no referido diploma legal.
- Art.25** A alegação de desconhecimento das regras aqui estabelecidas não será admitida como justificativa pela infração ao presente Estatuto.
- Art.26** As penalidades serão aplicadas de acordo com o tipo de infração cometida, conforme estabelecida no Regimento Interno.
- Art.27** O registro da infração com a respectiva penalidade, será efetuado por escrito e assinado pelo presidente da AAFFRN e entregue ao sócio mediante recibo ou enviado ao whatsapp do sócio.
- Art.28** O sócio infrator terá um prazo de até 30 (trinta) dias corridos para recorrer ao Conselho Fiscal, por escrito.
- Art.29** O Conselho Fiscal terá um prazo de até 30 (trinta) dias corridos para julgar o recurso e encaminhar a decisão ao sócio.
- Art.30** O sócio infrator terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos para recorrer, por escrito, à Assembleia.
- Art.31** Caso seja anulada a penalidade, o Presidente da AAFFRN deverá informar, por escrito, ao sócio.
- Art.32** Após a decisão da assembleia e sendo mantida a penalidade, o Presidente da AAFFRN deverá informar, por escrito, ao sócio a penalidade de suspensão, com o motivo e o prazo da suspensão da Associação dos Atletas de Funcional Fitness do Rio Grande do Norte.
- Art.33** O sócio suspenso não está isento do pagamento da mensalidade.
- Art.34** O sócio será excluído da Associação dos Atletas de Funcional Fitness do Rio Grande do Norte quando for suspenso por 3 (três) vezes ou de imediato, caso a infração seja considerada grave ou quando estiver inadimplente há 03 (três) meses com a AAFFRN.
- Art.35** O Presidente da AAFFRN deverá informar, por escrito, ao sócio a penalidade de exclusão do quadro social ao sócio, informando o motivo da exclusão.
- Art.36** O sócio excluído terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos para recorrer, por escrito, à Assembleia.
- Art.37** Após a decisão da assembleia e sendo mantida a penalidade, o Presidente da AAFFRN deverá informar, por escrito, ao sócio a penalidade de exclusão com o motivo e o prazo da exclusão da Associação dos Atletas de Funcional Fitness do Rio Grande do Norte.
- Art.38** O sócio excluído somente poderá voltar a integrar o quadro social, após 12 meses corridos da data da exclusão e aprovação da Diretoria.
- Art.39** O sócio admitido com documentos ou informações falsas, será excluído da Associação dos Atletas de Funcional Fitness do Rio Grande do Norte e perde o direito de restituição da taxa de adesão.
- Art.40** O sócio que se apropriar de qualquer quantia, valor ou objeto pertencente à Associação dos Atletas de Funcional Fitness do Rio Grande do Norte ou a outros sócios, será excluído da Associação dos Atletas de Funcional Fitness do Rio Grande do Norte.

Alexandre O. de Alencar
Advogado OAB/RN 8693

[Assinatura]

Art.41 O Sócio que caluniar, injuriar ou difamar a Associação dos Atletas de Funcional Fitness do Rio Grande do Norte, outro sócio, concorrendo de qualquer forma, para o desprestígio desses, será excluído da Associação dos Atletas de Funcional Fitness do Rio Grande do Norte.

Art.42 O Sócio que danificar, dolosamente, o patrimônio da Associação dos Atletas de Funcional Fitness do Rio Grande do Norte será excluído da AAFRRN.

Art.43 A interposição de recurso suspende o cumprimento da pena até o julgamento em última instância pela assembleia, assegurado ao sócio o direito de defesa e ao contraditório.

Capítulo VI DOS ÓRGÃOS DA AAFRRN

Art.44 São órgãos da Associação dos Atletas de Funcional Fitness do Rio Grande do Norte do RN

- I. Diretoria
- II. Conselho Fiscal
- III. Assembleia Geral

Capítulo VII DO PRESIDENTE E VICE PRESIDENTE

Art.45 O Presidente, durante a vigência do mandato, será isento da mensalidade social da Associação dos Atletas de Funcional Fitness do Rio Grande do Norte, mas pagará a taxa extra quando for aprovada pela assembleia.

Art.46 Será eleito pela assembleia juntamente com o Presidente, um Vice-presidente, entre os sócios fundadores da AAFRRN, que o substituirá, automaticamente, em suas ausências, impedimentos ou renúncia, sem precisar ser eleito novamente, para terminar de cumprir o mandato para o qual foi eleito juntamente com o presidente.

Art.47 O presidente da AAFRRN deverá ser brasileiro nato maior de 18 anos.

Art.48 Os membros da Diretoria da AAFRRN poderão ocupar cargo ou função em entidade de administração do desporto.

Art.49 Compete, exclusivamente, ao Presidente:

- I. Realizar aquisição de bens ou contratação de serviços mensais, para a manutenção da Associação dos Atletas de Funcional Fitness do Rio Grande do Norte, até o limite definido pela Diretoria.
- II. Realizar aquisição de bens ou contratação de serviços mensais, acima da alçada do presidente, somente com autorização, por escrito, do Conselho Fiscal.
- III. Celebrar qualquer contrato da Associação dos Atletas de Funcional Fitness do Rio Grande do Norte com terceiros, contratar empregado ou realizar qualquer evento esportivo, social, beneficente ou qualquer outro, de forma onerosa ou gratuita.
- IV. Submeter à aprovação da assembleia, especialmente convocada, os orçamentos para realização de obras de benfeitorias na Associação dos Atletas de Funcional Fitness do Rio Grande do Norte, acima do limite do Conselho Fiscal.
- V. Convocar a Assembleia dos sócios através de edital publicado no Quadro de Aviso fixado na sede da AAFRRN e enviado aos sócios por whatsapp.
- VI. Cumprir e fazer cumprir a Lei, o Estatuto, o Regimento Interno da Associação dos Atletas de Funcional Fitness do Rio Grande do Norte e as deliberações da assembleia e do Conselho Fiscal.
- VII. Representar ativa e passivamente a Associação dos Atletas de Funcional Fitness do Rio Grande do Norte, em juízo ou fora dele, praticar todos os atos em defesa da Lei, do Estatuto, do Regimento e das deliberações da assembleia e do Conselho Fiscal.
- VIII. No caso de vacância da vice-presidência, o Conselho Fiscal indicará um substituto por maioria dos votos.
- IX. O Presidente poderá movimentar, individualmente, a conta bancária da Associação dos Atletas de Funcional Fitness do Rio Grande do Norte.
- X. O Presidente poderá contratar empresa especializada em administração/contabilidade, com qualificação técnica, devendo prestar a assessoria administrativa e contábil para o exercício das atribuições, que permanecerão sob a responsabilidade do Presidente.
- XI. Exercer os atos de gestão da Associação dos Atletas de Funcional Fitness do Rio Grande do Norte no que concerne à administração geral, gerenciamento dos empregados ou terceirizados, zelar pelo patrimônio comum, higiene, segurança, disciplina, ordem e moralidade dos serviços.
- XII. Executar as disposições orçamentárias aprovadas pela assembleia e o Conselho Fiscal.
- XIII. Elaborar o orçamento da receita e da despesa mensal relativa a cada exercício financeiro, a ser aprovado pela assembleia.

Alexandre O. de Alencar
Advogado OAB/RN 8693

- XIV. Dar imediato conhecimento ao Conselho Fiscal da existência de procedimento judicial ou administrativo, de interesse da Associação dos Atletas de Funcional Fitness do Rio Grande do Norte.
- XV. Contratar o seguro obrigatório da Associação dos Atletas de Funcional Fitness do Rio Grande do Norte contra o risco de incêndio, desmoronamento ou outro evento qualquer que possa causar destruição nas instalações seguras, bem como de estacionamento, salvo se contratado pela empresa terceirizada de estacionamento.
- XVI. Contratar e fixar a remuneração de empregado ou prestador de serviço.
- XVII. Transigir em matéria de indenizações trabalhistas.
- XVIII. Substituir empresas contratadas, por questões de melhora da qualidade dos serviços prestados ou custos.
- IXX. Enviar, mensalmente, o balancete ao Conselho Fiscal, para análise e parecer.
- XX. Manter guardada durante o prazo de 10 (dez) anos, para eventuais necessidades de verificação contábil, toda documentação relativa ao Associação dos Atletas de Funcional Fitness do Rio Grande do Norte, salvo a relativa ao INSS e FGTS que devem ser por 30 (trinta) anos.
- XXI. Disponibilizar para o sócio que a solicite, o exame dos documentos contábeis, o que lhe será facultado realizar na secretaria da Associação dos Atletas de Funcional Fitness do Rio Grande do Norte.
- XXII. Encaminhar mensalmente aos Sócios o demonstrativo de despesas e receitas mensal da Associação dos Atletas de Funcional Fitness do Rio Grande do Norte, juntamente com boleto de cobrança da mensalidade social.
- XXIII. Realizar acordo extrajudicial com o sócio inadimplente.
- XXIV. Prestar contas, anualmente, da sua gestão à "A.G." ordinária.
- XXV. Recolher todos os tributos e taxas que incidam sobre a Associação dos Atletas de Funcional Fitness do Rio Grande do Norte.
- XXVI. Prestar informações a qualquer tempo sobre os atos da sua administração.
- XXVII. Procurar por meio de acordo dirimir as divergências entre os sócios.
- XXVIII. Entregar ao seu sucessor todos os documentos e pertences da Associação dos Atletas de Funcional Fitness do Rio Grande do Norte em seu poder, até 30 (trinta) dias após o término do mandato, bem como responder qualquer questionamento do novo presidente.
- IXXX. O Presidente não é responsável, pessoalmente, pelas obrigações contraídas em nome da Associação dos Atletas de Funcional Fitness do Rio Grande do Norte, desde que tenha agido no exercício regular de suas atribuições, podendo, contudo, ser responsabilizado pelos prejuízos que der causa, por dolo, imperícia ou culpa.
- XXX. Em caso de omissão do Presidente, qualquer sócio é parte competente para promover as medidas judiciais necessárias à defesa dos interesses da coletividade da Associação dos Atletas de Funcional Fitness do Rio Grande do Norte.
- XXXI. Representar a Associação dos Atletas de Funcional Fitness do Rio Grande do Norte perante a entidades públicas e privadas.
- XXXII. Editar portarias, ofícios e demais comunicados aos sócios.
- Art.50 Compete ao Vice Presidente:**
- I. Auxiliar o Presidente nas atividades administrativas da Associação dos Atletas de Funcional Fitness do Rio Grande do Norte.
- II. Substituir o presidente nas suas ausências superiores a 15 (quinze) dias.
- III. Substituir o presidente nos impedimentos ou renúncia.

Capítulo VIII DA DIRETORIA

Art.51 A Diretoria da Associação dos Atletas de Funcional Fitness do Rio Grande do Norte será formada por 03 (três) membros: I) presidente; II) vice-presidente, III) Diretor Administrativo e Social, ter no mínimo 18 anos de idade ou ser emancipado na forma da lei, eleitos em assembleia, por um mandato de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Único. O Diretor Administrativo e Social poderá votar e ser votado por qualquer modalidade de sócio e deverá ter no mínimo 18 anos de idade ou ser emancipado na forma da lei.

Art.52 Os 03 (três) membros da Diretoria não serão remunerados e somente o presidente terá a isenção de pagamento da mensalidade social.

Art.53 A Diretoria da Associação dos Atletas de Funcional Fitness do Rio Grande do Norte será composta por:

- I. 01 (um) presidente.
- II. 01 (um) vice presidente.
- III. 01 (um) Diretor Administrativo e Social

Art.54 Compete ao Diretor Administrativo e Social:

- I. Auxiliar o presidente da AAFRN na parte administrativa da Associação dos Atletas de Funcional Fitness do Rio Grande do Norte.

Alexandre O. de Alencar
Advogado OAB/RN 8693

- II. Auxiliar o presidente da AAFRN na organização dos eventos sociais (campeonatos, torneios, competições) de funcional fitness no Estado.
- III. Cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Estatuto, Regimento Interno e Deliberações da Assembleia.
- IV. Avaliar as despesas realizadas pela Associação dos Atletas de Funcional Fitness do Rio Grande do Norte e propor sugestões ao presidente.
- V. Propor ao presidente as medidas para facilitar e aumentar a arrecadação da Associação dos Atletas de Funcional Fitness do Rio Grande do Norte.
- VI. Emitir pareceres sobre contratos e convênios, quando solicitado pelo presidente.
- VI. Propor ao presidente sugestões que julgar necessárias ao equilíbrio financeiro da Associação dos Atletas de Funcional Fitness do Rio Grande do Norte.

Capítulo IX DO CONSELHO FISCAL

Art.55 O Conselho Fiscal será composto por três membros, sócios eleitos quadrienalmente em assembleia geral ordinária, vedada a reeleição.

Art.56 Os membros do Conselho Fiscal deverão ter no mínimo 18 anos de idade ou serem emancipados na forma da lei.

Parágrafo Único. Os membros do Conselho Fiscal poderão votar e serem votados por qualquer modalidade de sócio.

Art.57 Somente poderá candidatar-se ao cargo de Conselheiro Fiscal o sócio que estiver adimplente com a Associação dos Atletas de Funcional Fitness do Rio Grande do Norte há pelo menos 30 (trinta) dias corridos antes do dia da assembleia de eleição, ser sócio há no mínimo 04 (quatro) anos de contribuição contínua da mensalidade social da AAFRN.

Art.58 Os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados e nem terão isenção da mensalidade social.

Art.59 Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar mensalmente o balancete com a documentação contábil do Associação dos Atletas de Funcional Fitness do Rio Grande do Norte.
- II. Emitir parecer sobre as Prestações de Contas do Associação dos Atletas de Funcional Fitness do Rio Grande do Norte a serem aprovadas pela assembleia ordinária.
- III. Auxiliar o presidente na elaboração da previsão orçamentária.
- IV. Colaborar com o presidente na administração do Associação dos Atletas de Funcional Fitness do Rio Grande do Norte e atender as suas consultas, respondendo-as sempre em até 15 (quinze) dias.
- V. Auxiliar o presidente nas questões mais polêmicas e que envolvam grandes interesses para o Associação dos Atletas de Funcional Fitness do Rio Grande do Norte.
- VI. Autorizar a aquisição de bens ou contratação de serviços com valores acima da alçada do presidente.
- VII. Emitir Parecer sobre todos os assuntos solicitados pelo presidente.

Art.60 O Conselho Fiscal não faz parte da Diretoria do Associação dos Atletas de Funcional Fitness do Rio Grande do Norte.

Capítulo X DO PATRIMÔNIO, RECEITAS, DESPESAS, COBRANÇA E FUNDO DE RESERVA

Art.61 O Patrimônio da Associação dos Atletas de Funcional Fitness do Rio Grande do Norte do RN constitui-se de todos os bens móveis e imóveis e direitos, que já lhe pertençam ou que venham a ser adquiridos a título oneroso, gratuito, doações ou legados.

Art.62 A Associação dos Atletas de Funcional Fitness do Rio Grande do Norte deve apresentar anualmente Declaração de Rendimentos, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art.63 As doações e legados feitos à AAFRN passam imediatamente a integrar o seu patrimônio, não podendo mais ser reivindicados pelos respectivos doadores.

Art.64 O patrimônio da AAFRN é administrado pelo Presidente da Associação dos Atletas de Funcional Fitness do Rio Grande do Norte.

Art.65 A Receita da Associação dos Atletas de Funcional Fitness do Rio Grande do Norte do RN será formada por:

- I. Mensalidades dos sócios.
- II. Taxa de Adesão do novo sócio.
- III. Taxa extra dos sócios, quando houver e for aprovada em assembleia.
- IV. Contrato de prestação de serviços de cursos ou eventos de funcional fitness.
- V. Projetos esportivos ou culturais.
- VI. Patrocínios das empresas parceiras.
- VII. Taxa de orientação técnica e intermediação na aquisição de material esportivo de funcional fitness.

Alexandre O. de Alencar
Advogado OAB/RN 8693

VIII. Termos de Colaboração, Termos de Fomento ou Acordos de Cooperação celebrados entre a AAFRRN e o Poder Público.

IX. Emenda Impositiva Municipal, Estadual ou Federal.

X. Outras receitas operacionais.

Art.66 A AAFRRN manterá escrituração contábil mensal de suas receitas e despesas no regime de caixa, com a confecção de demonstrativo de receitas e despesas mensal, que será enviado aos sócios e revestido de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

Art.67 Constituem DESPESAS para realização da finalidade da Associação dos Atletas de Funcional Fitness do Rio Grande do Norte, as Despesas Ordinárias e Extraordinárias para manutenção e investimento integral na AAFRRN.

§ 1º Por despesas ordinárias entendem-se aquelas mensais, com aplicação integral em serviços e materiais necessários à manutenção e administração da finalidade da Associação dos Atletas de Funcional Fitness do Rio Grande do Norte e devem ser aprovadas pelo Presidente, conforme orçamento aprovado anualmente pela assembleia.

§ 2º Por despesas extraordinárias entendem-se aquelas eventuais, com aplicação integral em serviços e materiais necessários à realização de melhorias na finalidade da Associação dos Atletas de Funcional Fitness do Rio Grande do Norte e devem ser aprovadas pela Assembleia.

Art.68 O exercício financeiro será de 12 (doze) meses, de janeiro a dezembro, cabendo a cada sócio contribuir com a mensalidade definida pela Diretoria e aprovada pela Assembleia.

Art.69 A cobrança da mensalidade do sócio será efetuada através de boleto bancário ou cartão de crédito ou cartão de débito ou pix ou cartão de crédito recorrente, com vencimento no dia 05 (cinco) de cada mês e, após 15 (quinze) dias de atraso, o acesso do sócio à Associação dos Atletas de Funcional Fitness do Rio Grande do Norte será bloqueado automaticamente, até o pagamento da mensalidade.

Art.70 Após 03 (três) meses de inadimplência do sócio, a AAFRRN deixará de gerar e enviar o boleto da mensalidade para o sócio e o excluirá do quadro social da Associação dos Atletas de Funcional Fitness do Rio Grande do Norte.

Art.71 Caso necessário, a Associação dos Atletas de Funcional Fitness do Rio Grande do Norte poderá efetuar a cobrança Judicial da(s) mensalidade(s) ou da(s) taxa(s) extra em atraso, acrescidas de multa, juros e honorários advocatícios.

Art.72 O Fundo de Reserva poderá ser constituído, mensalmente, de acordo com a decisão da Diretoria, para pagamento de despesas emergenciais ou não previstas no orçamento anual.

Art.73 A recomposição do Fundo de Reserva será efetuada a partir do mês subsequente ao da utilização, no valor máximo de 01 (uma) mensalidade, até a recomposição total do fundo de reserva, nos meses subsequentes.

Art.74 O Fundo de Reserva será mantido em conta bancária de poupança, separada da conta corrente normal.

Capítulo XI DA ASSEMBLEIA GERAL

Art.75 A Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação dos Atletas de Funcional Fitness do Rio Grande do Norte e existem 02 (dois) tipos:

I. **Assembleia Geral Ordinária:** para aprovar orçamento anual, eleição de presidente, vice-presidente, diretor, membros do conselho fiscal, alterar Estatuto da AAFRRN, aprovação da prestação de Contas, modificar decisões de outras assembleias e destituir o Presidente, especialmente convocada por 1/5 (um quinto) dos sócios fundadores.

II. **Assembleia Geral Extraordinária:** para aprovar taxa extra e demais assuntos extraordinários de interesse dos sócios.

Art.76 A abertura da assembleia será efetuada pelo Presidente da Associação dos Atletas de Funcional Fitness do Rio Grande do Norte que poderá ou não designar um dos presentes para presidir-la.

Art.77 Somente serão deliberados os assuntos que constem na Ordem do dia.

Art.78 A Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária será instalada, em primeira chamada, com o quórum mínimo de 2/3 dos sócios, e após 30 (trinta) minutos, em segunda chamada, com qualquer número de sócios presentes.

Art.79 Realizar-se-á, anualmente, no mês de dezembro uma "A.G." ordinária convocada pelo Presidente, à qual compete aprovar por maioria dos presentes, o orçamento mensal para o exercício financeiro do ano seguinte.

Art.80 Quanto às "A.G." Extraordinárias realizar-se-ão tantas quantas necessárias, para a realização dos interesses gerais da Associação dos Atletas de Funcional Fitness do Rio Grande do Norte.

Art.81 As Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias serão convocadas pelo presidente ou em sua ausência, impedimento ou renúncia, pelo vice presidente, com antecedência mínima de 08 (oito) dias corridos, da data do edital de convocação, que deverá ser fixado no Quadro de Aviso na sede da AAFRRN e enviado aos sócios por whatsapp.

Alexandre O. de Alencar
Advogado OAB/RN 8693





Art.82 As "A.G." ordinárias ou extraordinárias serão convocadas mediante Edital de Convocação, que deverá constar:

I. Data de publicação do Edital de Convocação.

II. Local.

III. Data (antecedência, mínima de 8 dias) e hora da assembleia.

IV. O quórum necessário em 1ª e 2ª chamadas.

V. Os assuntos da ordem do dia.

Art.83 A Assembleia Geral ordinária ou extraordinária será composta por sócios adimplentes com a Associação dos Atletas de Funcional Fitness do Rio Grande do Norte, há pelo menos 30 (trinta) dias corridos antes do dia da assembleia ou por procuradores munidos da procuração com firma reconhecida em cartório, salvo na assembleia de eleição, que é vedado.

Parágrafo Único O Sócio inadimplente com a Associação dos Atletas de Funcional Fitness do Rio Grande do Norte não poderá participar da "A.G." e nem terá direito a voto, conforme artigo 1.335, III do Código Civil.

Art.84 Além do Presidente da assembleia e do respectivo Secretário Ad Hoc, também fará parte da mesa diretora dos trabalhos o Presidente da Associação dos Atletas de Funcional Fitness do Rio Grande do Norte.

§ 1º O Presidente da Associação dos Atletas de Funcional Fitness do Rio Grande do Norte, com aprovação da assembleia, ser o presidente da assembleia.

§ 2º Para votação de questões polêmicas, poderá ser contratado um profissional especializado para assessorar na assembleia.

Art.85 O livro para registro de Atas poderá ser substituído por papel A4 arquivado em pasta própria, para registrar os assuntos deliberados na Assembleia, na seguinte ordem:

I. Data, hora, local da assembleia e mencionando se o início da assembleia ocorreu em primeira ou segunda convocação.

II. Abertura dos trabalhos pelo presidente da assembleia da AAFRN.

III. A aprovação da ata anterior e as anotações de ressalvas, se houver.

IV. Eleição do Presidente da Assembleia e Secretário Ad Hoc.

V. Verificação da existência de "quórum" deliberativo.

VI. Transcrição da Ordem do Dia.

VII. Resumo das discussões.

VIII. Resultado de cada votação.

IX. Abstenções havidas e suas motivações, se enunciadas.

X. Encerramento dos trabalhos, declarando se houve aprovação da ata, no caso de ter sido redigida, assinada pelos sócios presentes e votada no mesmo dia.

XI. As assinaturas do secretário e presidente da assembleia e em anexo, a lista de presença dos sócios e procuradores.

XII. Relatando as deliberações, o Secretário Ad Hoc deverá informar a quantidade de votos a favor, a quantidade de votos contra e as abstenções havidas.

Art.86 As sugestões apresentadas pelos sócios durante a "A.G.", que precisarem de votação, não poderão ser votadas na mesma assembleia, pois não constaram na ordem do dia, devendo ser encaminhadas ao Conselho Fiscal, que fará a análise da viabilidade da sugestão e, caso aprovada, será colocada na ordem do dia da assembleia seguinte.

Art.87 O Conselho Fiscal, poderá ser solicitada ao presidente, por escrito, a convocação de assembleia.

Art.88 Caso a "A.G." não seja convocada dentro de 10 (dez) dias da data do recebimento do requerimento, pelo Presidente, cabe aos próprios Sócios, representando 1/5 (um quinto) do total dos sócios adimplentes, o direito de fazerem diretamente a convocação, conforme Lei 11.127/2005.

Art.89 O presidente da AAFRN somente pode ser destituído do cargo por decisão da maioria simples dos sócios fundadores, em assembleia convocada por, no mínimo, 1/5 dos sócios fundadores.

Art.90 Nas "A.G." ordinárias ou extraordinárias haverá uma Lista de Presença, indicando: nome do sócio e assinatura.

Parágrafo Único A Lista de Presença ficará anexada à ATA, com suas folhas devidamente rubricadas pelo Presidente da Assembleia, devendo ser assinada por todos os Sócios presentes na assembleia.

Art.91 Em regra as decisões das A.G. (ordinárias ou extraordinárias) serão tomadas pela aprovação da maioria simples dos presentes em segunda chamada.

§ 1º Nas deliberações que precisarem de quórum especial, deverá ser informado no Edital de Convocação os assuntos a serem tratados na A.G., devendo constar o quórum especial necessário (2/3) para aprovação em primeira chamada e, após 30 (trinta) minutos, o quórum por maioria simples dos presentes, para aprovação em segunda chamada.

§ 2º Em caso de empate na votação o Presidente da A.G. terá direito ao voto de desempate.

Art.92 Como regra geral o quórum de votação para deliberação em Assembleia será de:

I. 2/3 dos sócios em 1ª chamada.

II. maioria simples dos sócios presentes em 2ª chamada.

Alexandre C. de Alencar
Advogado OAB/RN 8692

Art.93 O procurador do sócio em assembleia só poderá representar 01 (um) sócio, objetivando estimular uma maior participação de Sócios nas "A. G.", salvo em assembleia de eleição, cuja outorga a procurador é vedada.

Art.94 Por questões de observância aos princípios democráticos, o Presidente, Vice-presidente, membros do Conselho Fiscal e Diretor(es) estão impedidos de aceitar procurações, para deliberações em nome de outro Sócio, visto que, são detentores do mandato de representatividade de todos os demais sócios, devendo deliberar apenas em nome próprio ou da AAFRN como um todo.

Art.95 Os casos não previstos no presente Estatuto, que precisarem de decisão durante a assembleia, deverão constar na ordem do dia da assembleia seguinte para decisão.

Art.96 As decisões das "A. G." atingem a todos os sócios, independentemente do comparecimento, de ter sido voto vencido, não podendo delas se escusar ou arguir desconhecimento.

Art.97 A ata poderá ser lavrada durante a assembleia ou poderá ser gravada em áudio e/ou vídeo para posterior transcrição, devendo ser lida e aprovada na assembleia seguinte.

Parágrafo Único Caso o sócio queira ouvir o áudio da gravação da assembleia somente poderá fazer na secretaria da AAFRN, vedado o fornecimento de cópia do áudio ou gravação.

Art.98 A ata da assembleia de eleição de Presidente, Vice-Presidente, Diretor(es) e Conselho Fiscal deverá ser registrada no 2º Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Natal/RN.

Capítulo XII DO PROCESSO ELEITORAL

Art.99 Somente o sócio fundador pode votar e ser votado na assembleia de eleição para presidente e vice-presidente, membro do Conselho Fiscal da AAFRN.

Parágrafo Único. Os membros do Conselho Fiscal e o(s) Diretor(es) poderão votar e serem votados por qualquer modalidade de sócio.

Art.100 O sócio pessoa física (atleta) ou o sócio representante legal da pessoa jurídica (academia, clubes e afins) só poderá ser votado para membro do conselho fiscal e Diretor(es), após 04 (quatro) anos de contribuição contínua da mensalidade social da AAFRN.

Art.101 O mandato de presidente, vice-presidente, Diretor(es) e membros do Conselho Fiscal será de 4 (quatro) anos, o qual poderá renovar-se.

Art.102 O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 04 (quatro) anos, o qual não poderá renovar-se.

Art.103 O voto do Sócio é pessoal, intransferível e vedado o voto por procuração na assembleia de eleição.

Art.104 É vedado a eleição do cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins, até segundo grau ou por adoção do presidente, na eleição que o suceder.

Art.105 O presidente deverá publicar o edital de eleição até 30 (trinta) dias corridos antes do último dia do seu mandato, informando a data de início e término do próximo mandato.

Parágrafo Único Caso o presidente não publique o edital dentro do prazo acima, o presidente do Conselho Fiscal deverá fazê-lo, para evitar transtornos com a conta corrente da AAFRN na transição dos mandatos dos presidentes.

Art.106 O presidente poderá formar comissão eleitoral, através de portaria, composta por 03 (três) sócios, que serão responsáveis pela análise do registro das candidaturas e tomada de decisões no processo eleitoral da AAFRN.

Art.107 Os sócios fundadores interessados em candidatar-se aos cargos de presidente e vice-presidente poderão fazer até o dia da assembleia de eleição.

Art.108 O sócio pessoa física (atleta) ou o sócio representante legal da pessoa jurídica (academia, clubes e afins) interessados em candidatar-se aos cargos de membro do conselho fiscal e Diretor(es) poderão fazer até o dia da assembleia de eleição.

Art.109 Na eleição o voto será através de cédulas de votação previamente confeccionadas pela Secretaria do Associação dos Atletas de Funcional Fitness do Rio Grande do Norte, cujos votos serão depositados em urna de votação.

Art.110 No dia da assembleia de eleição, a secretaria da AAFRN deverá providenciar a Lista de Presença dos sócios adimplentes e aptos a votar.

Art.111 O sócio apto a votar será chamado nominalmente para receber sua cédula de votação, ocasião em que deve apresentar ao secretário ad Hoc da assembleia documento de identificação com foto e em seguida dirigir-se à urna para depositar seu voto.

Art.112 A apuração dos votos será feita pelo presidente e secretário ad hoc da assembleia, acompanhados de 02 (dois) sócios como testemunhas da lisura do processo eleitoral.

Art.113 O resultado da eleição será divulgado logo após a votação, sendo vencedores os candidatos mais votados.

Art.114 Caso somente tenha 01 (um) candidato a presidente, será eleito por aclamação dos presentes a assembleia.

Alexandre O. de Alencar
Advogado OAB/RN 8693



Capítulo XIII DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art.115 Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações ideais, será destinado à entidade de fins não econômicos designada no estatuto ou, omissa esta, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

§1º Por cláusula do estatuto ou, no seu silêncio, por deliberação dos associados, podem estes, antes da destinação do remanescente referida neste artigo, receber em restituição, atualizado o respectivo valor, as contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da associação.

§2º Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.

Capítulo XIV DA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL

Art.116 O presente Estatuto Social poderá ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para este fim, composta de sócios adimplentes, que será instalada, em primeira chamada, com o quórum mínimo de 2/3 dos sócios, em primeira chamada e, após 30 (trinta) minutos, em segunda chamada, com qualquer número de sócios presentes.

Capítulo XV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.117 O presente Estatuto entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e será levado ao registro no cartório, nos termos da legislação vigente.

Art.118 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art.119 O presente Estatuto deverá ser registrado no 2º Cartório de Ofício de Notas de Natal/RN.

Art.120 Elegem as partes acordantes o foro da Circunscrição Judiciária de Natal/RN, para dirimir as questões oriundas da interpretação, aplicação e adimplemento e todas mais que advierem deste Estatuto.

Art.121 E por estarem assim, de pleno acordo com relação a cada uma das cláusulas consolidadas deste Estatuto, aprovam o presente em 09/12/2022, estando todos os associados fundadores, neste ato, notificados a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Natal, 09 de dezembro de 2022.

Kaline Maria Queiroz de Azevedo Galvão

Presidente da Associação dos Atletas de Funcional Fitness do Rio Grande do Norte

Alexandre O. de Alencar
Advogado OAB/RN 8693

RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS FUNDADORES



ASSOCIAÇÃO DOS ATLETAS DE FUNCIONAL FITNESS DO RIO GRANDE DO NORTE

Nome: Kaline Maria Queiroz de Azevedo Galvão		
Estado Civil: Casada	Nacionalidade: Brasileira	Profissão: Engenheira
Nome: Thiago Francisco Galvão de Lima		
Estado Civil: Casado	Nacionalidade: Brasileiro	Profissão: Empresário
Nome: Geysonn Jordão de Medeiros Silva		
Estado Civil: Solteiro	Nacionalidade: Brasileiro	Profissão: Prof. Ed. Física
Nome: Rayanne Medeiros da Silva		
Estado Civil: Solteira	Nacionalidade: Brasileira	Profissão: Professora
Nome: Júlia Maria Dantas Macena		
Estado Civil: Solteira	Nacionalidade: Brasileira	Profissão: Nutricionista
Nome: Iuri Henrique Seabra Souza		
Estado Civil: Solteiro	Nacionalidade: Brasileiro	Profissão: Empresário

Kaline M^a Q. de Azevedo Galvão

Kaline Maria Queiroz de Azevedo Galvão

Presidente da Associação dos Atletas de Funcional Fitness do Rio Grande do Norte

RELAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL
ASSOCIAÇÃO DOS ATLETAS DE FUNCIONAL FITNESS DO RIO GRANDE DO NORTE

MANDATO: DE 09/12/2022 A 08/12/2026

Nome: Kaline Maria Queiroz de Azevedo Galvão			
Estado Civil: Casada	Nacionalidade: Brasileira	Profissão: Engenheira	RG: 1503004 SSP RN CPF: 008.447.404-11
Endereço: Rua Industrial João Mota, 1510, Capim Macio, CEP: 59.082-410, Natal/RN			
Cargo: Presidente			
Nome: Thiago Francisco Galvão de Lima			
Estado Civil: Casado	Nacionalidade: Brasileiro	Profissão: Empresário	RG: 1.565.003 SSP RN CPF: 027.149.034-95
Cargo: Vice-Presidente			
Nome: Geysonn Jordão de Medeiros Silva			
Estado Civil: Solteiro	Nacionalidade: Brasileiro	Profissão: Prof. Ed. Física	RG: 002.589.284 SSP RN CPF: 092.736.084-50
Cargo: Diretor Administrativo e Social			

CONSELHO FISCAL - TITULARES:

Nome: Rayanne Medeiros da Silva			
Estado Civil: Solteira	Nacionalidade: Brasileira	Profissão: Professora	RG: 002.864.682 SSP RN CPF: 090.757.874-80
Cargo: Membro Titular do Conselho Fiscal			
Nome: Júlia Maria Dantas Macena			
Estado Civil: Solteira	Nacionalidade: Brasileira	Profissão: Nutricionista	RG: 003.235.946 SSP RN CPF: 105.988.604-95
Cargo: Membro Titular do Conselho Fiscal			
Nome: Iuri Henrique Seabra Souza			
Estado Civil: Solteiro	Nacionalidade: Brasileiro	Profissão: Empresário	RG: 002974811 SSP RN CPF: 01665527471
Cargo: Membro Titular do Conselho Fiscal			

Kaline M. Q. de Azevedo Galvão

Kaline Maria Queiroz de Azevedo Galvão

Presidente da Associação dos Atletas de Funcional Fitness do Rio Grande do Norte

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
	49.836.302/0001-93
NOME EMPRESARIAL	
ASSOCIACAO DOS ATLETAS DE FUNCIONAL FITNESS DO RIO GRANDE DO NORTE	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	05/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Livro Diário	1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
B4.1E.C0.5B.DE.01.9E.D7.72.19.0D.5B.68.ED.DE.50.66.5F.19.8D	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	01360363416	HITALO AMORIM BELO MAIA:01360363416	642695665203499484 4	07/06/2023 a 06/06/2024	Não
Administrador	02714903495	THIAGO FRANCISCO GALVAO DE LIMA CARVALHO:0271490349 5	847948417667563190 380406	21/02/2024 a 20/02/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

B4.1E.C0.5B.DE.01.9E.D7.72.19.0D.5B
.68.ED.DE.50.66.5F.19.8D-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 21/02/2024 às 14:19:17

E0.7A.7E.AF.2A.54.66.57
D6.C7.8C.26.E6.C2.B4.2E

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

REQUERIMENTO

Excelentíssimo Senhor Vereador,

A **Associação dos Atletas de Funcional Fitness do Rio Grande do Norte**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.836.302/0001-93, constituída em 09 de dezembro de 2022, vem, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a concessão da **Declaração de Utilidade Pública**, instituída por lei, por ser tratar de entidade que realiza atividades e eventos culturais e esportivos em prol da sociedade e dos atletas, conforme informamos a seguir os feitos realizados:

I – ATIVIDADES OFERECIDAS:

I) o ensino e a prática da atividade esportiva de funcional fitness competitivo, recreativo e de formação de base, olímpico e paraolímpico no Estado do Rio Grande do Norte;

II) realiza atividades de caráter social, educacional, filantrópico, recreativo, cultural, de saúde e de lazer que favoreçam o bem estar dos associados e da comunidade;

III) promove e organiza campeonatos, torneios e afins da modalidade de funcional fitness;

IV) elabora projetos esportivos para desenvolver a prática do funcional fitness do Estado;

V) elabora projetos culturais para desenvolver a cultura da atividade de funcional fitness no Estado;

VI) ministra cursos, treinamentos, palestras, seminários e afins da atividade de funcional fitness no Estado;

VII) dá orientação técnica e intermediar os sócios na aquisição de material esportivo de funcional fitness

II – EVENTOS OFERECIDOS AOS ATLETAS E SOCIEDADE:

I) Evento: I CAMPEONATO DE FUNCIONAL FITNESS DO RN

Período: 07, 08 e 09 de abril de 2023

Atletas inscritos: 150 inscritos

Público: 3.500 pessoas

Local: Ginásio do Campus da UFRN

II) Evento: I OFICINA DE FUNCIONAL FITNESS DO RN

Período: 14, 15 e 16 de julho de 2023

Atletas inscritos: 200 inscritos

Público: 4.500 pessoas

Local: Ginásio do Campus da UFRN

III) Evento: I WODWAR DE FUNCIONAL FITNESS DO RN

Período: 26 e 27 de agosto de 2023

Atletas inscritos: 180 inscritos

Público: 2.500 pessoas

Local: Ginásio Palácio dos Esportes – Natal/RN

IV) Evento: I NATAL SHOW DE FUNCIONAL FITNESS DO RN

Período: 10, 11 e 12 de novembro de 2023

Atletas inscritos: 150 inscritos

Público: 3.500 pessoas

Local: Ginásio Palácio dos Esportes – Natal/RN

Diante disso, evidenciadas as razões de interesse público que justificam a elaboração do Projeto de Lei, para a concessão da Declaração de Utilidade Pública que contará, por certo, com o aval dessa Colenda Casa de Leis

Natal, 26 de fevereiro de 2024.



Thiago Francisco Galvão de Lima

Presidente

Associação dos Atletas de Funcional Fitness do Rio Grande do Norte

REQUERIMENTO

Excelentíssimo Senhor Vereador,

A **Associação dos Atletas de Funcional Fitness do Rio Grande do Norte**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.836.302/0001-93, constituída em 09 de dezembro de 2022, vem, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a concessão da **Declaração de Utilidade Pública**, instituída por lei, por ser tratar de entidade que realiza atividades e eventos culturais e esportivos em prol da sociedade e dos atletas, conforme informamos a seguir os feitos realizados.

I – ATIVIDADES OFERECIDAS:

I) o ensino e a prática da atividade esportiva de funcional fitness competitivo, recreativo e de formação de base, olímpico e paraolímpico no Estado do Rio Grande do Norte;

II) realiza atividades de caráter social, educacional, filantrópico, recreativo, cultural, de saúde e de lazer que favoreçam o bem estar dos associados e da comunidade;

III) promove e organiza campeonatos, torneios e afins da modalidade de funcional fitness;

IV) elabora projetos esportivos para desenvolver a prática do funcional fitness do Estado;

V) elabora projetos culturais para desenvolver a cultura da atividade de funcional fitness no Estado;

VI) ministra cursos, treinamentos, palestras, seminários e afins da atividade de funcional fitness no Estado;

VII) dá orientação técnica e intermediar os sócios na aquisição de material esportivo de funcional fitness

II – EVENTOS OFERECIDOS AOS ATLETAS E SOCIEDADE:

I) Evento: I CAMPEONATO DE FUNCIONAL FITNESS DO RN

Período: 07, 08 e 09 de abril de 2023

Atletas inscritos: 150 inscritos

Público: 3.500 pessoas

Local: Ginásio do Campus da UFRN

CMN - PROJETO DE LEI
Nº 216 (24)
FOLHA: 37

II) Evento: I OFICINA DE FUNCIONAL FITNESS DO RN

Período: 14, 15 e 16 de julho de 2023

Atletas inscritos: 200 inscritos

Público: 4.500 pessoas

Local: Ginásio do Campus da UFRN

III)Evento: I WODWAR DE FUNCIONAL FITNESS DO RN

Período: 26 e 27 de agosto de 2023

Atletas inscritos: 180 inscritos

Público: 2.500 pessoas

Local: Ginásio Palácio dos Esportes – Natal/RN

IV) Evento: I NATAL SHOW DE FUNCIONAL FITNESS DO RN

Período: 10, 11 e 12 de novembro de 2023

Atletas inscritos: 150 inscritos

Público: 3.500 pessoas

Local: Ginásio Palácio dos Esportes – Natal/RN

CMN - PROJETO DE LEI
Nº 216/24
FOLHA: 38

Diante disso, evidenciadas as razões de interesse público que justificam a elaboração do Projeto de Lei, para a concessão da **Declaração de Utilidade Pública** que contará, por certo, com o aval dessa Colenda Casa de Leis.

Natal, 26 de fevereiro de 2024.

Thiago Francisco Galvão de Lima

Presidente

Associação dos Atletas de Funcional Fitness do Rio Grande do Norte

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: ASSOCIACAO DOS ATLETAS DE FUNCIONAL FITNESS DO RIO GRANDE DO NORTE
Período da Escrituração: 05/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 49.836.302/0001-93
Número de Ordem do Livro: 1

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial ASSOCIACAO DOS ATLETAS DE FUNCIONAL FITNESS DO RIO GRANDE DO NORTE
NIRE
CNPJ 49.836.302/0001-93
Número de Ordem 1
Natureza do Livro Livro Diário
Município Natal
Data do arquivamento dos atos constitutivos 05/01/2023
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital 730

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial ASSOCIACAO DOS ATLETAS DE FUNCIONAL FITNESS DO RIO GRANDE DO NORTE
Natureza do Livro Livro Diário
Número de ordem 1
Quantidade total de linhas do arquivo digital 730
Data de início 05/01/2023
Data de término 31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B4.1E.C0.5B.DE.01.9E.D7.72.19.0D.5B.68.ED.DE.50.66.5F.19.8D-3, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

Documentos Anexados:

Descrição
Requerimento

Qtde de Folhas

1

tos



NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS



Certificação eletrônica com valor de documento registrado sob o número 14008 em 05/01/2023, emitida digitalmente pelo 2º Ofício de Notas de Natal.

REGISTRO ELETRÔNICO: Certifico que foi apresentado este documento da ASSOCIAÇÃO DOS ATLETAS DE FUNÇÃOAL FITNESS DO RIO GRANDE DO NORTE - AAFFRN com 19 página(s), protocolizado em 12/12/2022 sob número 22103 e registrado no Livro A - nº 364 - de Civil Pessoa Jurídica - sob o número 14008 em 05/01/2023 neste NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS, possui o mesmo valor probante do original para todos os fins de Direito, seja em Juízo ou fora dele, nos termos dos artigos 161 da Lei n. 6.015/73 e 211 da Lei 10.456/02 e/ou extraída sob forma de documento eletrônico devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autenticidade e integridade. Certifico ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei 11.877 de 07 de julho de 2009. (Cartório R\$: 317,10, FDJ R\$: 112,38, FRMP R\$: 9,35, FCRCPN R\$: 17,46, ISS Lei 610/2017 R\$: 15,86, PGE R\$: 2,05) - Total R\$: 494,23. O referido é verdade, e dou fé. Eu, PAULO SÉRGIO MORAIS DA COSTA FILHO, Tabelião Público, que digitei e subscrevi. Natal / RN 5 de Janeiro de 2023.

Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Normal
RN202300949530003871ZRN
Confira em: <https://selodigital.ljn.jus.br>



Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão ICP-Brasil. Validação do atributo de assinatura digital: <https://valida.2oficionatal.com.br/documento/fc4b1305>. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001, só tendo validade em formato digital. Vedada a sua reprodução.



AA000956471